



TAPURAH

PREFEITURA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

ACRESCENTA E ALTERA
DISPOSITIVOS NA LEI
COMPLEMENTAR N. 67, DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **ODAIR CESAR NUNES**, Prefeito Municipal De Tapurah em exercício, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 463, da Lei Complementar n. 67/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 463 – São isentos de taxa:

III – as Associações de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE, Associação de Pais e Professores - APP dos estabelecimentos escolares devidamente autorizados pelo Conselho Estadual de Educação, das Associações de Moradores, das Associações de Bairros, dos Centros Comunitários e as Associações desportivas, sem fins lucrativos;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e tres.


ODAIR CESAR NUNES
Prefeito Municipal em Exercício